

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/93

"ESTABELECE OS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DE PROVIMENTO POR CONTRATO TEMPORÁRIO E DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS".

ART. 1º - OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES QUORO DE EMPREGO DE PROVIMENTO POR CONTRATO TEMPORÁRIO TERÃO MESMOS VALORES DOS CONSTANTES NO ART. 3º DA PROPOSTA LEI Nº 013/93.

ART. 2º - OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO QUORO DOS DETENTORES DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS, TERÃO OS MESMOS VALORES DOS CONSTANTES NO ART. 4º DA LEI Nº 013/93.

ART. 3º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRA EM VIGOR A PARTIR DE 1º DE MARÇO DE 1993.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VIÇOSA 19 DE ABRIL DE 1993.

SIDINEI DURGANIE
SECRETARIA

JORGE RADEU MANARA
PRESIDENTE